

**SETOR DE  
LICITAÇÃO**



**EDITAL**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2019-FMS**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o fornecimento contínuo de **Medicamentos Controlados da Portaria 344/1998**, de acordo com as especificações mínima, quantidades e normas preconizadas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

### **DADOS DO PROCESSO:**

**DA PARTICIPAÇÃO:** **Licitação exclusiva às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);**

**DATA DE ABERTURA:** 14/10/2019 – 08h00min;

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item;

**VALOR ESTIMADO:** R\$36.811,87 (Trinta e seis mil, oitocentos e onze reais e oitenta e sete centavos);

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias a contar da sua apresentação.

**Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macaparana –  
Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro – Macaparana-PE.  
CEP: 55865-000 – Fone: (81) 3639-1156 – RAMAL: 29.**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.025/2019-FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.021/2019-FMS**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA** por meio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº176/2019, que este subscreve, comunica aos interessados que realizará na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução indireta, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Licitatório nº.025/2019, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 (com alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis à matéria e previstas no presente Edital.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 14 de outubro de 2019;

**HORÁRIO:** 08h00min (oito horas);

**ENDEREÇO:** Sala de Licitações, no edifício Sede da Prefeitura Municipal de Macaparana, sito na Rua Dr. Antônio Xavier, 11 – Centro – Macaparana/PE.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

## **1.0 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

1.1 Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, **desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.**

1.2 O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso do Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.3 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá preencher o **Protocolo de Entrega do Edital – Anexo VII**, informando o nome da empresa, nº CNPJ/MF, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, devendo o mesmo comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido;

1.3.1 Os interessados nesta licitação deverão se dirigir à Comissão Permanente de Licitação, no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Macaparana, sito na Rua Dr. Antônio Xavier, 11, Centro, Macaparana/PE, no horário das **08h00min às 12h00min**, nos dias úteis. Os interessados deverão apresentar **CD-ROM** ou **Pen Drive** para retirada do Edital e respectivos anexos.

1.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.5 Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Macaparana.

1.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas ao procedimento.



## 2.0 DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto o fornecimento contínuo de Medicamentos Controlados da Portaria 344/1998, de acordo com as especificações mínima, quantidades e normas preconizadas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

## 3.0 DOS ANEXOS DESTE EDITAL:

3.1. São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** Termo de Referência;

**ANEXO II** Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO III** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

**ANEXO IV** Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal;

**ANEXO V** Modelo da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

**ANEXO VI** Minuta do Contrato de Fornecimento;

**ANEXO VII** Protocolo de entrega do edital.

## 4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos alocados para a execução dos serviços objeto deste edital correrão por conta da **ATIVIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº:**

### 02.12 – Fundo Municipal de Saúde

0212.10.302.0011.2092.0001 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Unidade Mista

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0212.10.302.0011.2093.0001 – Manutenção do Serviço Municipal de Saúde Média/Alta Complexidade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 5.0 DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

5.1. Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica **poderá impugnar o Edital**;

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.2. Os pedidos de impugnações aos termos do Edital serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente nos termos do art. 41, §1º da Lei 8.666/93, devendo ser **dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital**, em dias úteis, no **horário das 08h00min às 12h00min**, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

5.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, deverá ser designada nova data para a realização do certame, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas**;



5.3. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação;

5.4. As **consultas** e os **pedidos de esclarecimentos formais**, referentes ao presente edital serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos na legislação pertinente, no endereço, descrito no preâmbulo deste Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas**;

5.4.1. As **respostas das consultas** e **pedidos de esclarecimentos** serão materializadas através de **e-mail** informado pelas licitantes quando da retirada deste edital;

## **6.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

6.1 A participação neste Pregão é **exclusiva para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos à Lei Complementar nº 123, de 2006, as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.**

6.2 Caso esta licitação ou item(ns) torne-se **FRACASSADO** ou **DESERTO**, a Licitação será repetida para o MERCADO GERAL, sem a EXCLUSIVIDADE para MEI, ME ou EPP, na qual poderão participar todas as empresas que satisfaçam as exigências previstas neste edital.

6.3 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

- a) Que não se qualifiquem como Microempresa - **ME**, Empresas de Pequeno Porte -**EPP**, nos termos à Lei Complementar nº 123, de 2006, as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- b) Que embora enquadradas como Microempresa - **ME**, Empresa de Pequeno Porte – **EPP** incidam em qualquer das **vedações do art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006**, e alterações constantes na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- c) Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição,
- d) Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com o Município de Macaparana;
- e) Que estejam impedidos de licitar e de contratar com o Município de Macaparana;
- f) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Estrangeiros que não funcionem no País;
- h) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7.0 DO CREDENCIAMENTO:**

7.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por **agentes credenciados**, com poderes para **formular lances, negociar preços e**



**praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação;**

7.2 O credenciamento far-se-á através de **procuração por instrumento público ou particular**, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os poderes constantes no subitem 7.1, **sob pena de não poder participar da fase de lances;**

7.3 Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante deverão apresentar cópia autenticada do respectivo **ato constitutivo** ou documento no qual estejam expressos os seus poderes;

7.4 Os licitantes deverão, ainda, apresentar no momento do **CRENCIAMENTO**, juntamente com a respectiva **CÉDULA DE IDENTIDADE** ou documento equivalente (CNH, Carteira de categoria Profissional) as seguintes **DECLARAÇÕES**:

7.4.1 **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com o modelo previsto ANEXO II;**

**7.4.2 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação**, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** deste edital, ***em separado*** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "HABILITAÇÃO".

7.5 A não apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos;

7.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

7.7 As licitantes que, tendo **declarado pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a fase de **HABILITAÇÃO** serão punidas com a **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR** com a Administração por até **05(cinco) anos**, nos termos do **art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002**.

7.8 Os documentos de **CRENCIAMENTO** serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo;

7.9 Para participar na condição de **ME/EPP**, a licitante deverá apresentar, juntamente com o os documentos exigidos nos subitens 7.4, 7.4.1 e 7.4.2, a **Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo como o modelo constante no **ANEXO V** deste edital, **ou a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

7.10 Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não vier a **comprovar essa condição através de um dos documentos exigidos no subitem anterior não poderá ser admitida no certame**.

## **8.0 DA ABERTURA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02:**

8.1 A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços (01) e documentação para habilitação(02) será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.



8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelas licitantes credenciadas.

8.3 As licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços(ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à **fase de classificação** das propostas de preços.

8.4 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

8.5 Os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação**, deverão ser apresentados separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - PE**  
**[Razão Social e CNPJ da Licitante]**  
**[Endereço, telefone, e-mail da Licitante]**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.021/2019-FMS**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - PE**  
**[Razão Social e CNPJ da Licitante]**  
**[Endereço, telefone e e-mail da Licitante]**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.021/2019-FMS**

8.6 Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por **via postal** ou **similar**, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato de abertura da sessão pública.

## **9.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01:**

9.1 A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências previstas neste Edital, no **Termo de Referência - ANEXO I**, deste edital, bem como deverá obedecer às seguintes exigências:

9.1.1 Ser apresentada em papel timbrado da licitante, em 01(uma) via, digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), contendo, ainda, a descrição precisa dos **MEDICAMENTOS (não se limitando as especificações mínimas constantes no Anexo I)**, com a indicação da procedência, **marca e fabricante**, nome e dosagem do princípio ativo, nome comercial, acondicionamento e embalagem do produto cotado, bem como o código alfanumérico, quando se tratar de produto importado. As características indicadas pelas licitantes **ficarão vinculadas à proposta de preços**.

9.1.1.1 Quando o medicamento for injetável e apresentado sob a forma de pó ou liofilizado que necessite de diluente específico, este deve estar incluído na proposta comercial.

**9.1.1.2** O Licitante deverá, ainda, apresentar na data estipulada (em local e horário propostos neste Edital) **a proposta em PLANILHA ELETRÔNICA em PEN DRIVE ou CD ROM** juntamente com a proposta impressa, sendo necessário e de suma importância que o Licitante observe e cumpra todos os itens deste Edital, pois **a presente ferramenta será um facilitador**



**para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico**, tendo em vista a considerável quantidade de itens que serão julgados.

9.2 O Preço unitário líquido e total em real, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade prevista no **Anexo I – Termo de Referência**, em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência o valor grafado por extenso. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante declarado vencedor.

9.3 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

9.4 Indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

9.5 Prazo de entrega dos produtos licitados, não poderá exceder a **05 (cinco) dias** corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;

9.6 Sob nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, **exceto** quanto ao valor da proposta, caso a licitante seja classificada para a etapa de lances;

9.7 Cada licitante somente poderá apresentar apenas **01 (uma) propostacomercial**. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas **desclassificadas** para todos os efeitos;

9.8 Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:

- a) A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;
- b) Discordâncias entre os preços unitários e globais, onde prevalecerão os primeiros; discordâncias entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- c) Erros de cálculos decorrentes de multiplicação ou soma dos valores informados.

9.9 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, será feita por escrito *via fac-símile*. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas

---

## **10.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / DOS LANCES:**

---

10.1 Abertos os envelopes com as propostas serão verificados sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, sendo **desclassificadas** as propostas:

10.1.1 que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;



10.1.2 omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.1.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital, assim como **propostas alternativas**;

10.1.4 que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

10.1.5 as que se restringirem a transcrever as especificações mínimas constantes no ANEXO I – Termo de Referência;

**10.1.6 as propostas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores unitários máximos aceitáveis, para cada item, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de Macaparana.**

10.2 Após a verificação do cumprimento, pela licitante, das exigências preestabelecidas nos subitens anteriores, o Pregoeiro selecionará a(s) **proposta(s) de menor preço por item** e as propostas em valores sucessivos e **superiores até 10%, relativamente à de menor preço por item.**

10.3 Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 Às licitantes selecionadas na forma dos subitens anteriores serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores decrescentes, a partir da autora da proposta de menor preço.

10.5 Se os valores de duas ou mais propostas escritas estiverem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

10.6 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

10.7 Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

**10.8 Será vencedora da etapa de lances verbais aquela que ofertar o menor preço por ITEM.**

10.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

10.10 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo **critério de menor preço por item.**

10.11 O Pregoeiro examinará a **aceitabilidade**, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

10.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de documentos de Habilitação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.





10.14 Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.15 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

10.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

10.17 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

## **11.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

11.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no **Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital;

11.1.1 Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. **Os que forem de emissão da própria da licitante** deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do **documento original** ao Pregoeiro **dispensa a autenticação em cartório**;

11.1.2 Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;**
- b) regularidade fiscal e trabalhista;**
- c) qualificação econômica e financeira.**
- d) qualificação técnica.**

### **11.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

- a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- b) Para **Sociedade Comercial** (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo **devidamente consolidado**, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para **Sociedade por Ações** (Sociedade empresária do tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Declaração expressa** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99); (**ANEXO IV**)

### **11.3 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:**

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, através de **Certidão Negativa de Débitos**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, através de **Certidão Negativa de Débitos**;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante e **regularidade com a Seguridade Social – INSS, através de Certidão Conjunta** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – **Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2013, que acrescentou o **Título VII-A** à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de junho de 1943.

### **11.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.**

11.5 Nos termos dos **arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional** será admitida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **certidão positiva com efeito de negativa ou** outra equivalente na forma da lei.

- 11.5.1 Considera-se **Positiva com efeitos de Negativa** a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.6 No caso de **ME ou EPP**, havendo alguma restrição na **REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA**, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da homologação, sob pena de decadência do direito;



**11.7 A prova da Qualificação Econômico-Financeira, consistirá na apresentação de:**

11.7.1 Certidão(ões) Negativa(s) de Falência ou Concordata, recuperação judicial (**físico e PJ.e**) expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, tendo o licitante sede em outra Comarca que não seja Recife/PE deverá apresentar certidão dos cartórios distribuidores.

**11.8 Relativos à Qualificação Técnica:**

a) A Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, **fornecimento de Medicamentos**;

b) Comprovação da regularidade do produto na **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, através de cópia autenticada do registro dos medicamentos ofertados, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia legível do DOU, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

c) Autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde, com cópia publicada no Diário Oficial da União;

**c.1) Por se tratar de medicamentos submetidos à Portaria SVS/MS nº 344/1998, deverá ser apresentada Autorização Especial (AE) do estabelecimento;**

d) Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente;

e) Cópia autenticada da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto do fabricante do medicamento ofertado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão;

e.1) No caso de produto importado é necessário à apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária brasileira.

11.9 Será **INABILITADA** a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da **regularidade fiscal das ME's e EPP's**.

11.9.1 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.11 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



11.13 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora.

11.14.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja **ME ou EPP**, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.14.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.14.3 A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.14.3.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

---

## **12.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

---

12.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.1.1 A proposta final deverá ser apresentada nos mesmos moldes que a original, salvo com relação ao preço ofertado após a fase de lances;

12.1.2 A proposta final deverá ser anexada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

---

## **13.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

---

13.1 O objeto da licitação será adjudicado à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



#### **14.0 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

14.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **CONTRATANTE**.

14.2 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4 Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham à incidir sobre o Contrato.

#### **15.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

15.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do **inciso II, do Art. 57 da Lei n.º8.666/93**, desde que o fornecimento esteja sendo efetivado dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Macaparana.

15.2 Os preços dos medicamentos objeto desta licitação são fixos e irreeajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato;

15.3 A partir da data de aniversário do contrato, a **CONTRATADA** poderá ter direito ao reajustamento dos preços. Neste caso, utilizar-se-á como índice do reajuste o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, fornecido pela IBGE – Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística.

#### **16.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

16.1 O prazo para pagamento será de até **30(trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

16.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

16.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

16.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.



16.4 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas e penalidades que se seguem:

**17.1.1 multa**, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:

- a) **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do fornecimento, em caso da inexecução total da obrigação assumida.

**17.1.2 suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

**17.1.3 declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

17.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas aos medicamentos bens licitados;



17.2.2 retardamento imotivado de fornecimento dos medicamentos, ou de suas parcelas;

17.2.3 paralisação do fornecimento dos medicamentos, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde ;

17.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

17.2.5 alteração da qualidade ou quantidade dos medicamentos fornecidos;

17.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela ao fornecedor ou por qualquer outra forma.

17.5 A aplicação das sanções será de competência da Secretária Municipal de Saúde.

---

## **18.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

---

18.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2 Para o recebimento, objeto desta contratação serão observadas as especificações e condições previstas no Anexo I – no Termo de Referência.

---

## **19.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

---

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na **imediate desclassificação** da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria estar contida no ato da sessão pública.

19.4 A participação da licitante proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

19.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis nºs 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, e demais legislação que regem a matéria.

Macaparana/PE, 30 de setembro de 2019.

Aldo Luiz Gomes de Araújo Silva  
Pregoeiro



**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1.0 INTRODUÇÃO:**

1.1 Este documento foi elaborado à luz das Leis nº. 10.520/2002, nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 8.538/2015, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar o **fornecimento contínuo de Medicamentos Controlados da Portaria 344/1998**, de acordo com as especificações mínima, quantidades e normas preconizadas neste Termo de referência. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer ao certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

**2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DA EXCLUSIVIDADE ÀS ME E EPP:**

2.1 A aquisição se dará devido à necessidade da garantia de medicamentos sujeitos a controle especial pela Portaria SVS/MS nº 344/1998 aos pacientes desta Municipalidade.

2.2 Justifica-se a exclusividade do objeto deste termo de referência às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando que o objeto está dividido em itens, e cada item representa uma licitação separada das demais, com julgamentos e adjudicações independentes. Desta forma, a divisão da licitação em itens atende à regra de parcelamento inscrita no art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a que alude a Súmula nº47, do Tribunal de Contas da União, além de ensejar economia de tempo e de recursos financeiros, uma vez que é realizada uma única licitação para objetos específicos. Além do mais, este tratamento diferenciado às ME e EPP visa a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do art. 47 da Lei Complementar 123/2006.

2.3 Portanto, a jurisprudência da Corte de Contas Federal tem fixado entendimento no sentido de ser legítimo conferir-se a exclusiva participação de entidades de menor porte em itens da licitação cujos valores não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, nada obstante o somatório total superar essa cifra.

**3.0 DO OBJETO:**

3.1 Constitui o objeto da licitação a ser levada a efeito o fornecimento contínuo de Medicamentos Controlados da Portaria 344/1998, de acordo com as especificações mínima, quantidades e normas preconizadas neste Termo de Referência.

**3.2 Descrição do objeto:**

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (B.P)	V. TOTAL
01	<b>CETAMINA, CLORIDRATO 10</b> ml, Concentração 50mg/ml, Forma farmacêutica Injetável, forma de apresentação AMPOLA 10ml, Via Parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	ampolas	25	R\$ 58,73	R\$ 1.468,25
02	<b>CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML</b>	ampolas	3.600	R\$ 1,20	R\$ 4.320,00
03	<b>CLORPROMAZINA</b> 5mg/ml. Concentração 5MG/ML, Forma Farmacêutica INJETAVEL, Forma de Apresentação AMPOLA 5ML, Via Parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	ampolas	600	R\$ 1,92	R\$ 1.152,00





04	<b>DIAZEPAM 10MG</b> , concentração/dosagem 10 MG forma farmacêutica SOLUCAO INJETAVEL, forma de apresentação AMPOLA COM 2 ML, via parenteral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA,	ampolas	5.000	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
05	<b>DROPERIDOL + CITRATO DE FENTANILA</b> . Amp 10ml, Citrato de Fentanila 0,0785 mg (equivalente a 0,05 mg de Fentanila Base) Droperidol 2,5 mg FRASCO AMPOLA COM 10ML CADA. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	ampolas	24	R\$ 19,77	R\$ 474,48
06	<b>ETOMIDATO 2MG/ML</b> (ampola 10ml)	ampolas	600	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
07	<b>FENITOÍNA</b> , 50mg/ml. Amp 5ml, fenitoína sódica 50 mg/ml veículo q.s.p 1 ML Solução Injetável: ampolas de 5 mL.USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA a partir da data de entrega.	ampolas	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
08	<b>FENOBARBITAL 10MG</b> . AMP 2ml.	ampolas	24	R\$ 9,16	R\$ 219,84
09	<b>FENTANIL</b> - 78,5/5 ml. Caixa c/10. Ampola com 2ml. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	ampolas	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
10	<b>FENTANILA, CITRATO + DROPERIDOL</b> . Amp 2ml, concentração/dosagem 0,0785MG/ML DE CITRATO DE FENTANILA,(EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA) E 2,5MG/ML DE DROPERIDOL,forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação AMPOLA DE 2 ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	ampolas	600	R\$ 1,57	R\$ 942,00
11	<b>FLUMAZENIL</b> 0,5 MG/5ML, forma farmacêutica INJETAVEL, via IV. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	frascos	12	R\$ 151,80	R\$ 1.821,60
12	<b>HALDOL DECANOATO</b> , concentração/dosagem 70,52 MG (equivalente a 50 mg de haloperidol, forma farmacêutica INJETAVEL, solução injetável COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA,	ampolas	400	R\$ 7,47	R\$ 2.988,00
13	<b>HALOPERIDOL</b> 5mg/ml. Amp 1ml, concentração/dosagem 5MG/ML, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação AMPOLA 1ML, via parenteral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA,	Comprimidos	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
14	<b>HALOTANO</b> . Amp 100ml, concentração/dosagem forma farmacêutica ANESTÉSICO LÍQUIDO INALANTE SOLUCAO INJETAVEL, forma de apresentação , AMPOLA/FRASCO AMPOLA COM 100 ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	ampolas	600	R\$ 3,96	R\$ 2.376,00
15	<b>MIDAZOLAM</b> . 15mg. Amp 3ml, concentração/dosagem 15 MG/3 ml forma farmacêutica SOLUCAO INJETAVEL,forma de apresentação AMPOLA COM 3 ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	ampolas	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
16	<b>MISOPROSTROL 200 MG</b> , Comprimido Vaginal. Com 80% de sua validade intacta.	ampolas	600	R\$ 1,92	R\$ 1.152,00
17	<b>MISOPROSTROL 25 MG</b> , Comprimido, Forma farmacêutica comp/cápsula via oral. Com 80% de sua validade intacta.	frascos	20	R\$ 9,16	R\$ 183,20
18	<b>MORFINA, SULFATO 10MG/ML</b> . Amp 2ml, concentração/dosagem 10mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola de 2ml, via intratecal, peridural, intramuscular e intravenosa COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	caixas	6	R\$ 35,50	R\$ 213,00
19	<b>PETIDINA</b> , solução injetável 10 mg/ml, ampola, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA a partir da data de entrega	Frascos	50	R\$ 4,71	R\$ 235,50
20	<b>TRIDIL - NITROGLICERINA</b> . 5MG/ML. Ampola 10ml, Solução injetável - 5 ml , AMP 10ml COM 80 % DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimidos	200	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ 36.811,87</b>



3.3 Os valores unitários máximos estimados para aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado, conforme cotações anexas a este documento, por intermédio de pesquisa no **Banco de Preços** (site especializado). Portanto, os valores unitários máximos admitidos para cada item são os que constam da planilha do subitem 3.2.

#### **4.0 DO PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS:**

4.1 O prazo de vigência do fornecimento dos medicamentos será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º8.666/93, desde que o fornecimento esteja sendo efetivado dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Macaparana.

4.2 Os Medicamentos objeto deste Termo, depois de licitado deverão ser entregues em no máximo **05 (cinco) dias** após o recebimento por parte da **CONTRATADA**, da respectiva Ordem de Fornecimento encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.3 A entrega do(s) medicamento(s)deverá ser feita na Secretaria de Saúde, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário das 08h00min a 12h00min horas.

4.4 O(s) medicamento(s) será(ão) conferido(s) e, se achado(s) desconforme(s) com as especificações constantes na proposta de preço, ou com irregular(es), será(ão) devolvido(s) à Contratada que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituí-los.

4.5 Por ocasião do fornecimento dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, o Município reserva-se o direito de proceder à inspeção da qualidade dos mesmos e a rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações previstas neste documento, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover a devida substituição, observado o prazo de que trata o subitem 4.4 deste Termo.

#### **5.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

5.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

5.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **6.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:**

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de:

6.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de Medicamentos;

6.2 Certificado de Registro do Produto ofertados, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia legível do DOU, ou ainda, Certificado de Isenção.

6.3 Autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde, com cópia publicada no Diário Oficial da União:

6.4 Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente;

6.5 Cópia autenticada da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto do fabricante do medicamento ofertado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão;

6.5.1 No caso de produto importado é necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária brasileira.

## **7.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta das Dotações Orçamentárias:

### **02.12 – Fundo Municipal de Saúde**

0212.10.302.0011.2092.0001 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Unidade Mista

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0212.10.302.0011.2093.0001 – Manutenção do Serviço Municipal de Saúde Média/Alta Complexidade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## **8.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas e penalidades que se seguem:

**8.1.1 multa**, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:

- a) **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do fornecimento, em caso da inexecução total da obrigação assumida.

**8.1.2 suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

**8.1.3 declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

8.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

8.2.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

8.2.3 paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde ;

8.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

8.2.5 alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos;

8.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela ao fornecedor ou por qualquer outra forma.

8.5 As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

8.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

8.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;

8.5.3 ensejar o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação; não mantiver a proposta;

8.5.4 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;



8.5.5 comportar-se de modo inidôneo;

8.5.6 cometer fraude fiscal.

8.6 A aplicação das sanções será de competência da Secretária Municipal de Saúde.

## **9.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

---

9.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Durante o recebimento, do objeto desta contratação, serão observados às especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

9.3 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os Medicamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assim como os que estiverem com prazo de validade vencido.

Macaparana-PE, 30 de setembro de 2019.

BETÂNIA DE LOURDES R. DOS SANTOS CAVALCANTI  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº12/2019



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Ao  
Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2019-FMS**

**OBJETO:** Fornecimento contínuo de Medicamentos Controlados da Portaria 344/1998, de acordo com as especificações mínima, quantidades e normas preconizadas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2019-FMS.**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO**

Ao  
Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2019-FMS**

**OBJETO:** Fornecimento contínuo de Medicamentos Controlados da Portaria 344/1998, de acordo com as especificações mínima, quantidades e normas preconizadas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ/MF nº  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara  
sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua  
habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(local e data)

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao  
Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2019-FMS**

**OBJETO** Fornecimento contínuo de Medicamentos Controlados da Portaria 344/1998, de acordo com as especificações mínima, quantidades e normas preconizadas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF-MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao  
Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2019-FMS**

**OBJETO:** Fornecimento contínuo de Medicamentos Controlados da Portaria 344/1998, de acordo com as especificações mínima, quantidades e normas preconizadas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

**A EMPRESA** \_\_\_\_\_ inscrita  
no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do  
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como **MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;**
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e número de identidade do declarante



**ANEXO VI****MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**Processo nº025/2019-FMS**  
**Pregão Presencial nº021/2019-FMS**  
**Contrato de Fornecimento nº\_\_\_/2019**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. \_\_\_/2019**, que entre si, celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, como **CONTRATANTE**, e do outro lado a \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA**, Estado de Pernambuco, entidade de Direito Público Interno, sediada na Rua Dr. Antônio Xavier, 11-A, nesta cidade, inscrito no CNPJ - MF sob o n.º 07.165.026/0001-39 doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Betânia de Lourdes Ribeiro dos Santos Cavalcanti**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do RG nº 4.773.380 SSP/PE e do CPF nº 545.235.404-20, residente e domiciliada na Av. José Leitão de Melo, 318, centro, Macaparana/PE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(sua) representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade do \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº. 8.883/1994, vinculado ao **Processo Licitatório nº025/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº021/2019-FMS**, e à proposta comercial da **CONTRATADA**, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento contínuo de **Medicamentos Controlados da Portaria 344/1998**, de acordo com as especificações mínima, quantidades e normas preconizadas no Termo de Referência.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

2.1 O valor global estimado deste contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que corresponde aos **ITENS**:

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

3.1 O prazo de vigência do fornecimento dos medicamentos será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do *inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93*, desde que o fornecimento esteja sendo efetivado dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Macaparana.

3.2 Os preços dos medicamentos objeto desta licitação são fixos e irremovíveis pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato;



3.3 A partir da data de aniversário do contrato, a **CONTRATADA** poderá ter direito ao reajustamento dos preços. Neste caso, utilizar-se-á como índice do reajuste o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, fornecido pela IBGE – Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística.

3.4 Os Medicamentos objeto deste contrato, depois de licitado deverão ser entregues em no máximo **05 (cinco) dias** após o recebimento por parte da **CONTRATADA**, da respectiva Ordem de Fornecimento encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.5 A entrega do(s) medicamento(s) deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 12h00min horas.

3.6 O(s) medicamento(s) será(ão) conferido(s) e, se achado(s) desconforme(s) com as especificações constantes na proposta de preço, ou com irregular(es), será(ão) devolvido(s) à Contratada que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituí-los.

3.7 Por ocasião do fornecimento dos medicamentos objeto deste contrato, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Macaparana, reserva-se o direito de proceder à inspeção da qualidade dos mesmos e a rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações previstas no Anexo I do edital, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover a devida substituição, observado o prazo de que trata o subitem 3.6 deste contrato.

---

#### **4.0 CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

---

4.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

4.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

4.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



4.7 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

### **02.12 – Fundo Municipal de Saúde**

0212.10.302.0011.2092.0001 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Unidade Mista

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0212.10.302.0011.2093.0001 – Manutenção do Serviço Municipal de Saúde Média/Alta Complexidade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## **6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

6.1 O regime jurídico deste Contrato confere ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA** as prerrogativas relacionadas no Art. 58 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as obrigações que se seguem:

6.1.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

6.1.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento objeto deste contrato, através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

6.1.3 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento objeto deste contrato, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no Edital, no Termo de Referência – Anexo I, bem como neste contrato.

6.2 São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93, e as constantes nos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, e, ainda:

6.2.1 Fornecer os Medicamentos de acordo com as determinações do **CONTRATANTE** e as normas previstas neste contrato, assim como as definidas no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

6.2.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica;

6.2.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

## **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas e penalidades que se seguem:



7.1.1 **multas**, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:

- a) **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do fornecimento, em caso da inexecução total da obrigação assumida.

7.1.2 **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

7.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

7.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas aos medicamentos licitados;

7.2.2 retardamento imotivado de fornecimento dos medicamentos, ou de suas parcelas;

7.2.3 paralisação do fornecimento dos medicamentos, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;

7.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

7.2.5 alteração da qualidade ou quantidade dos medicamentos fornecidos;

7.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela ao fornecedor ou por qualquer outra forma.

7.5 A aplicação das sanções será de competência da Secretária Municipal de Saúde.

---

## **8.0 CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

---

8.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Para o recebimento do objeto desta contratação, serão observadas as especificações e condições previstas no Anexo I do edital.

8.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas Termo de Referência.

---

## **9.0 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

---

9.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme



disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*;

9.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

---

## **10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

---

10.1 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA** deverá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à **CONTRATADA**, todas e quaisquer irregularidades ocorridas durante o fornecimento do objeto deste contrato, a fim de que sejam tomadas devidas providências.

10.2 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº021/2019-FMS**, e todos os seus Anexos, bem como a proposta de preço ajustada da **CONTRATADA**.

---

## **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

---

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Macaparana, Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em **03 (três)** vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Macaparana/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**PELO CONTRATANTE:**

**PELA CONTRATADA:**



**ANEXO VII****PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL****Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º.021/2019-FMS.****OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o fornecimento contínuo de **Medicamentos Controlados da Portaria 344/1998**, de acordo com as especificações mínima, quantidades e normas preconizadas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>CNPJ N.º:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>BAIRRO:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>MUNICÍPIO:</b>		<b>ESTADO:</b>	
<b>FONE.:</b>			
<b>E-MAIL:</b>			

Neste ato estamos retirando o edital e respectivos anexos, e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime o Fundo Municipal de Saúde do Município de Macaparana de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento de correspondência, e-mail, e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Macaparana/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Nome:** \_\_\_\_\_**Assinatura:** \_\_\_\_\_